



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANJAMENTO E HABITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Nº 001/2022 (ECTI Nº 08/2022 – UFERSA)

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Prefeitura Municipal de Simões Filho, neste ato representada pelo seu Prefeito, DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA, doravante denominado **CONCEDENTE**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça Sete de Novembro, nº 359 – Centro, Simões Filho/BA, CEP: 43700-000, a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO-UFERSA**, doravante denominada **CONVENIENTE**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o número 24.529.265/0001-40, estabelecida na BR 110, Km 47, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, neste ato representado pela sua reitora, LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o n.º 877.331.614-87 e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE - FGD**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Campus da UFERSA, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, KLEBER FORMIGA MIRANDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o n.º 024.294.584-89, resolvem firmar o presente instrumento aditivo ao Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação nº 001/2022 (ECTI nº 08/2022 – UFERSA), observadas as disposições dos artigos 9º e 9º-A da Lei nº 10.973/2004, artigos 57, §1º, inc. II e 116 da Lei 8.666/1993 c/c art. 1º-B da Lei 8.958/1994, e art. 13, I do Decreto 8.240/2014, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/16, Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 990.550,00 (novecentos e noventa mil quinhentos e cinquenta reais), alteração do anexo 1, prorrogação do prazo de vigência e alteração da periodicidade da prestação de contas parciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cobertura das despesas decorrentes da execução das atividades do presente aditivo será acrescida ao valor total do termo de convênio a quantia de R\$ 990.550,00 (novecentos e noventa mil quinhentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A cláusula terceira, item 3.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para a execução do objeto deste Termo, a **CONCEDENTE** repassará o montante de R\$ 1.114.859,61 à **INTERVENIENTE**, conforme o cronograma de Desembolso descrito no item 3.2.1, obedecidas as seguintes condições”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado em 32 (trinta e dois) meses o prazo de vigência do Termo de Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação Nº 001/2022 (ECTI – Nº 008/2022 - UFERSA), a contar da data de 24/03/2024 passando a findar, portanto, em 24/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A cláusula terceira, item 3.2.1, passa a vigorar com acrescido da seguinte redação:

“O cronograma de desembolso financeiro será o seguinte:

3.2.1.4. R\$ 170.000,00 em até 30 (trinta) dias após a assinatura do 2º (segundo) termo aditivo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANJAMENTO E HABITAÇÃO

3.2.1.5. R\$ 170.000,00 em até 30 (trinta) dias após a entrega da Cartografia Básica – Bloco 1;

3.2.1.6. R\$ 170.000,00 em até 30 (trinta) dias após a entrega da Cartografia Básica – Bloco 2;

3.2.1.7. R\$ 140.550,00 em até 30 (trinta) dias após a entrega do Sistema;

3.2.1.8. R\$ 170.000,00 em até 30 (trinta) dias após a entrega da Cartografia Básica – Bloco 3;

3.2.1.9. 170.000,00 em até 30 (trinta) dias após a entrega da Cartografia Básica – Bloco 4”.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cláusula terceira passa a vigorar acrescida do item 3.2.2-A, que terá a seguinte redação:

“As prestações de contas parciais subseqüentes deverão ser apresentadas a cada 06 (seis) meses, a contar da realização do terceiro desembolso.”

PARÁGRAFO SEGUNDO - A cláusula terceira passa a vigorar acrescida do item 3.2.2-B, que terá a seguinte redação:

“Os desembolsos subseqüentes a cada prestação de contas ficam condicionados à aprovação da respectiva prestação de contas.”

CLÁUSULA SEXTA - DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Simões Filho-BA, 22 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
CONCEDENTE
DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**

**UFERSA
CONVENENTE
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**

**FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE
INTERVENIENTE
KLEBER FORMIGA MIRANDA**

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: